

Chamada Pública nº 08, de 03 de novembro de 2014

Para preenchimento do cargo de

Diretor do Museu Solar Monjardim (Vitória - ES)

O Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Chamada Pública, destinada a selecionar candidato para ocupar o cargo comissionado de Diretor do Museu Solar Monjardim, unidade museológica que integra este Instituto, conforme disposto no artigo 8º da Lei 11.906/2009, no artigo 34 do Decreto nº 8.124, de 17 de outubro 2013, e em atenção à Portaria MinC nº 05, de 22 de janeiro de 2014 e demais normas aplicáveis à espécie.

1 – OBJETO:

A presente Chamada Pública tem por objeto o preenchimento do cargo de Diretor do Museu Solar Monjardim, mediante critérios técnicos e objetivos de qualificação baseados na análise de **Currículo, Declaração de Interesse** e de **Plano de Trabalho**.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REMUNERAÇÃO:

2.1 Poderão concorrer ao cargo, servidores efetivos e não servidores, que cumpram os requisitos abaixo:

I - formação acadêmica em nível superior;

II - experiência comprovada em gestão envolvendo atividades de relacionamento com organizações do Governo ou entidades da sociedade em geral; e

III- conhecimento das políticas públicas do setor museológico e da área de atuação do museu.

2.2 Para aferição dos requisitos descritos no item 2.1, os candidatos interessados deverão apresentar:

a) currículo;

b) declaração de interesse; e

c) plano de trabalho

2.3 A análise dos quesitos descritos nos itens 2.1 e 2.2 possuirá caráter eliminatório e classificatório, sendo seguida de entrevista oral dos candidatos, de caráter eliminatório, com o objetivo de confrontar o candidato com as informações declaradas na fase anterior.

2.4 O cargo de Diretor será correspondente ao DAS 101.1, no valor bruto de R\$ 2.189,83 (dois mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos). Caso o candidato selecionado seja servidor efetivo, poderá optar pela remuneração integral do cargo comissionado ou pelo recebimento do seu salário integral acrescido de 60% do valor do cargo comissionado (DAS 101.1), conforme disposto na legislação vigente.

2.5 Não poderão concorrer à presente Chamada Pública, servidores investigados por Processo Administrativo Disciplinar – PAD e ainda os que se enquadrarem no art. 29 da Lei nº 10.180/2001.

2.5.1 Os candidatos inscritos deverão encaminhar juntamente com as demais documentações, declaração assinada, conforme modelo no Anexo II, de não estarem sob investigação em PAD e que não se enquadram no preceituado no artigo 29 da Lei nº 10.180/2001.

3 - PERÍODO E LOCAL DE ENTREGA DAS CANDIDATURAS:

Os candidatos devem apresentar a documentação (Currículo, Declaração de Interesse e Plano de Trabalho) **até às 23h59 do dia 23 de novembro de 2014**, para o endereço eletrônico selecao@museus.gov.br, informando no assunto: “Chamada Pública Museu Solar Monjardim”.

4 - DA NATUREZA DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1 Currículo: O candidato deverá apresentar currículo contendo apresentação da experiência profissional e acadêmica relacionadas às atividades a serem desempenhadas, bem como documentação anexada que comprove cada atividade e formação declaradas (certificados, declarações e outros documentos);

4.2 Declaração de Interesse: O candidato deverá redigir, de maneira objetiva, documento contendo as razões que motivaram o candidato a ocupar a função de diretor do Museu Solar Monjardim. O documento deverá ser redigido na primeira pessoa, e não ultrapassar 3 (três) laudas digitadas em espaço 1,5, em fonte *Times New Roman* e tamanho 12.

4.3 Plano de Trabalho: O candidato deverá apresentar um Plano de Trabalho, detalhando as ações que pretende implantar no exercício da direção do Museu, prevendo um período de gestão de, no mínimo, 4 (quatro) anos. O Plano de Trabalho deverá atender os princípios previstos no Estatuto de Museus e estar em consonância com as políticas públicas do setor e com o Plano Museológico do Museu Solar Monjardim, disponível no site www.museus.gov.br.

5 - DA SELEÇÃO:

5.1 O Presidente do IBRAM designará Comissão de Seleção, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos e/ou especialistas, que receberá e analisará a documentação enviada pelos candidatos.

5.2 Os critérios para a avaliação da documentação serão os seguintes (total de 100 Pontos):

a) Formação Acadêmica, conforme quadro abaixo.

A pontuação máxima nessa categoria é 20 (vinte) pontos. Os pontos que ultrapassarem esse total deverão ser desconsiderados.

Formação Acadêmica	Pontos
Especialização Lato Sensu em áreas culturais	4
Mestrado em áreas culturais	6
Doutorado áreas culturais	10
Obs.: A pontuação é cumulativa	

b) Avaliação do Plano de Trabalho - 25 pontos;

Estrutura do Plano de Trabalho	Identificação do objeto e metas a serem atingidas	2,5
	Etapas ou fases da execução	2,5
Princípios da Política Nacional de Museus	Política Nacional de Museus	5
	Estatuto de Museus	5
	Plano Museológico	10

c) Conhecimento e experiência profissional em atividades relacionadas ao campo museal e de gestão, conforme requisitos expressamente estabelecidos nos incisos III e IV do art. 34, do Decreto nº 8.124/2013 c/c os incisos II e III do art. 1º da Portaria MinC nº 05/2014 - conforme quadro abaixo - total de 30 pontos;

Experiência profissional em áreas culturais	Pontos
4 (quatro) a 5 (cinco) anos	2
5 (cinco) a 6 (seis) anos	3
6 (seis) a 7 (sete) anos	5
Igual ou superior a 8 (oito) anos	10
OBS: A pontuação é cumulativa.	

Experiência profissional em Gestão	Pontos
4 (quatro) a 5 (cinco) anos	1

5 (cinco) a 6 (seis) anos	2
6 (seis) a 7 (sete) anos	3
Igual ou superior a 8 (oito) anos	4
OBS: A pontuação é cumulativa.	

d) Entrevista Presencial de caráter eliminatório – 25 pontos

Caracterização	Pontos
Conhecimento da área de Museus	10
Capacidade de argumentação	5
Objetividade	5
Entusiasmo	5
OBS: A pontuação é cumulativa.	

5.2.1 Em caso de empate será acrescido 1 (um) ponto para candidato servidor público efetivo ou ocupante de cargo em comissão de toda a Administração Pública – Federal, Estadual, Distrital e Municipal. Permanecendo o empate, será acrescido 1 (um) ponto ao candidato servidor público federal efetivo ou ocupante de cargo em comissão pertencente ao quadro funcional do IBRAM, e, ainda persistindo o empate, o critério de desempate será o candidato que obtiver maior pontuação na letra “c” do item 5.2.

5.3 Após a avaliação da documentação, a Comissão de Seleção pré-selecionará 3 (três) candidatos para entrevistas individuais em data, local e horário, a ser divulgado no sítio eletrônico www.museus.gov.br.

5.4 Não havendo o mínimo de 03 (três) candidatos, inscritos e/ou selecionados, conforme dispõe o item 5.3, a critério da Comissão de Seleção o processo seletivo poderá ter continuidade com qualquer número de candidatos, desde que estes preencham os requisitos mínimos exigidos na etapa de avaliação da documentação.

5.5 Caberá recurso em relação a todas as fases do processo de seleção no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União, conforme Formulário de Recurso (Anexo I) a ser enviado, exclusivamente, via e-mail, para o Instituto Brasileiro de Museus, para endereço eletrônico: selecao@museus.gov.br, identificado com o Assunto: Recurso de Seleção Chamada Pública Museu Solar Monjardim.

5.5.1 O recurso será dirigido ao Presidente do IBRAM, por intermédio da Comissão de Seleção, podendo esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, ser proferida a decisão em igual prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que receber o recurso.

5.5.2 A data da interposição do recurso da etapa de avaliação e seleção a ser considerada será a de envio do e-mail.

5.5.3 Os recursos extemporâneos à etapa de avaliação e seleção não serão apreciados.

5.6 Encerradas as etapas previstas no item 5.5, e realizadas as entrevistas previstas no item 5.3 a Comissão encaminhará sua avaliação final ao Presidente do IBRAM.

5.7 Caberá ao Presidente do Ibram, de acordo com suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Portaria MinC nº 032, de 4 de junho de 2009, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso IV, anexo I, do Decreto nº 6.845/2009 e na Lei 8.112/90, a escolha entre a lista tríplice apresentada que será anunciada no portal do IBRAM e publicada no Diário Oficial da União.

5.7.1 Não havendo número suficiente de candidatos aprovados para compor a lista tríplice, a critério da Comissão poderá ser encaminhado para escolha do Presidente do Ibram o nome de 01 (um) ou 02 (dois) candidatos inscritos e aprovados nas etapas anteriores.

5.8 A investidura no cargo de Diretor do Museu Solar Monjardim se dará de acordo com a legislação vigente, sem prejuízo da possibilidade de livre exoneração.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Será disponibilizado no site do IBRAM o presente instrumento de Chamada Pública, na íntegra, e publicado no Diário Oficial da União em forma de extrato.

6.2 O resultado da seleção será comunicado, por meio eletrônico, aos classificados, sem prejuízo do início da contagem dos prazos, a partir da publicação no Diário Oficial da União.

6.3 O endereço eletrônico informado no currículo será o utilizado para fins de comunicação com o candidato.

6.4 A presente chamada pública terá validade por 2 (dois) anos.

6.5 Outros esclarecimentos poderão ser dirimidos através do email seleção@museus.gov.br, informando no assunto: “Chamada Pública Museu Solar Monjardim”.

ANGELO OSWALDO DE ARAUJO SANTOS

Obs: Enviar ao e-mail **selecao@museus.gov.br**

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei e em cumprimento ao item 2.5 da Chamada Pública nº _____, de _____ de _____ de 2014, que tem por objetivo a seleção de pessoas interessadas em exercer o cargo em comissão de Diretor, código DAS-101.1, do Museu Solar Monjardim, em Vitória - ES, que não respondo a qualquer processo administrativo disciplinar nas esferas municipal, estadual ou federal, ou que seja portador de qualquer restrição, moral ou legal, para o exercício do mencionado cargo e, ainda, que não me enquadro no preceituado no art. 29 da Lei nº 10.180/2001.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data: _____, ____/____/_____.

Assinatura e identificação do declarante

Assinatura:

Nome:

CPF:

RG:

Endereço residencial:

Cidade:

CEP:

UF:

Observações: